



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## LEI COMPLEMENTAR n.º 35/2022

“Altera o artigo 2º, bem como o artigo 8º, ambos da Lei Complementar n.º 22/2017 e, dá outras providências.”

O Prefeito MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei Complementar n.º 22/2017, de 05 de Julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º – O servidor designado para o exercício de Encargos Especiais, perceberá, além de seus vencimentos, a Gratificação por Encargos Especiais, como retribuição pecuniária pelo exercício de atribuições especiais, não contidas nas funções do cargo efetivo e originário, e, enquanto permanecer no exercício da respectiva função, em percentual



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

**variável e objetivo, com mínimo de 10% (dez por cento) e, máximo de 50% (cinquenta por cento).”**

**ARTIGO 2º** – O Artigo 8º da Lei Complementar n.º 22/2017, de 05 de Julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 8º - Como critério para a concessão dos Encargos Especiais, a Administração Pública, designará um percentual de 10% (dez por cento) para cada atribuição de encargos especiais, respeitando o limite de 05 (cinco) atribuições especiais para cada servidor beneficiário”.**

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos respectivos da Lei Complementar n.º 22/2017.

Município de Marapoama (SP), 23 de Março de 2022.

(ASSINADO NO ORIGINAL)  
**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)  
**CAROLINE BACCHI BASTREGHI**  
Assistente Administrativo